

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO Nº 025/2025**

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 18/02/2025
O Credenciamento estará disponível no site www.gov.br/compras

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3174-1501 das 08h00min às 13h00min
E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 77, de 09/12/2024, está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, para conhecimento dos interessados, que **terá por objeto o, CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO E INSPEÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA**, conforme Edital, Termo de Referência, Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, I.

1. - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento para a execução de serviços de **Inspeção Veicular Obrigatória**, conforme Resolução nº 5295/2010 do Departamento Autônomo de Estrada e Rodagem (DAER), conforme especificações no Termo de Referência, itens e valores abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7155, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS,ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAM 191218049, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. - CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
2	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7168, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS,ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAM 191218863, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
3	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7213, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAM 190959584, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO.CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
4	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUV 3028 , ÔNIBUS ÔNIBUS VW 15.190 EOD EHD ORE - 43	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

	PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2013/2013, RENAVAL 584463111, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)				
5	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2393, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 16 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591294575, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
6	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2394, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 18 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591295016, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
7	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2396, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 18 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591293480, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
8	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IYH 3681, ÔNIBUS IVECO, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAL 01130023300, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
9	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS JBG3A17, ÔNIBUS MODELO MARCOPOLO - VOLARE VL8 4x4 EO/ - 29 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAL01421005546, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO - CATSER 19330	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00

1.2. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

1.3. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Requerimento de Inscrição.

Anexo II – Declaração que não emprega menores

Anexo III – Declarações de Habilitação.

Anexo IV – Termo de Referência e anexos

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviço de laudo e *inspeção veicular obrigatória*, conforme Resolução nº 295/2010 do Departamento de Autônomo de Estrada e Rodagem (DAER).

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

3.2 - A Inspeção para veículos autorizados a operar no sistema de modalidade transporte escolar possui laudo com validade semestral. O Artigo 136 do CBT (Código de trânsito Brasileiro) prevê a obrigatoriedade de inspeção de segurança veicular em veículos escolares: “Os veículos de condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias desde que atendida a inspeção a cada 06 meses para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança...”, além do cumprimento da Resolução 922/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

3.3 - Diante dos fatos é necessário e indispensável à celebração de Contrato de Credenciamento para a prestação de serviço de **Inspeção Veicular Obrigatória**, conforme Resolução nº 295/2010 do Departamento de Autônomo de Estrada e Rodagem (DAER), por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de credenciamento das empresas interessadas, conforme possibilita o disposto no Art. 74, caput da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 – A Secretaria Municipal de Educação realiza o transporte escolar de estudantes da zona rural e urbana, utilizando veículos escolares na realização do serviço. Para tanto é necessário a realização de processo de contratação deste serviço para realização da inspeção e laudo veicular obrigatório, *semestralmente*, sem os quais esses veículos não podem circular.

3.5 – Considerando que o contrato com a empresa para realização da inspeção veicular possui validade de 8 veículos até o mês de maio de 2025 e que temos um veículo 0km que necessita desta inspeção para poder ter trafegabilidade para o início do ano letivo 2025. Dessa forma, a SMED solicita um novo processo para esta prestação de serviço, uma vez que os veículos não podem ficar sem o laudo, podendo acarretar multa, em caso de inobservância desta inspeção.

3.6 - Foi realizada pesquisa de mercado cujos valores estimados para a prestação dos serviços por veículo foi de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

3.7 - Assim, restam evidenciados os argumentos e justificativas que implicam na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um prejuízo maior futuro. O atual cenário demonstra que a omissão provocará, invariavelmente, danos maiores e assim em severas mazelas aos usuários atendidos e consequente interesse da coletividade em paralelo às responsabilidades desta Administração.

3.8 - A escolha pela contratação por Credenciamento, atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.276,00** (três mil duzentos e setenta e seis reais) considerando o quantitativo estimado previsto no item 1 do edital – Do Objeto, para o ano de 2025.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, habilitados para realizar o procedimento, acreditado pelo INMETRO e licenciado

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

pelo DENATRAN, e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.
- b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoantes disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.
- f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Santa Maria; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- g) Empresas que não são acreditadas pelo INMETRO e licenciadas pelo DENATRAN.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

6.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, para o E-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br, a partir do dia 18/02/2024, quando começarão a ser analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme **MODELO ANEXO I**, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo 25MB, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail “**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de inscrição com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I**.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados ao e-mail que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, será feita a análise da documentação, e o credenciamento só será efetivado, com o atendimento integral dos requisitos de habilitação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2.1. Quando se tratar de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará de Funcionamento**

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

9.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração, emitida pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz - **MODELO - ANEXO II**.

9.3.9. Declarações de habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III**.

9.4. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

9.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

9.5.1. Comprovação de que a empresa é acreditada pelo INMETRO;

9.5.2. Comprovação de que a empresa é licenciada pelo DENATRAN

9.7. Condições Gerais da Habilitação

9.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

9.7.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

9.7.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.7.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

9.7.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas.

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Santa Maria, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

11.3.1. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo.

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, e o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria Municipal de Educação, convocará o 1º (Primeiro) credenciado, quando houver necessidade de execução dos serviços de Inspeção Veicular Obrigatória, tendo como critério de seleção do fornecedor o disposto no item 8 do TR: *“o critério de escolha do fornecedor para prestação do serviço será conforme a ordem, ou seja, 1º Credenciado realizará as 9 primeiras inspeções e laudos dos 9 veículos desta secretaria e conseqüentemente as 9 próximas inspeções serão para o 2º colocado sucessivamente.”*

14. REGIME DE EXECUÇÃO.

14.1. A realização dos serviços será após a solicitação dos serviços pela Secretaria de Município de Educação, emissão do empenho, conforme diretrizes contidas no Termo de Referência.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

15. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Município de Educação
Solicitação nº 96/2025
Projeto/Atividade: 2107
Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00
Recurso: 1550

16. DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Os quantitativos são meramente estimativos e referem-se à possível necessidade dos serviços, sendo que os valores a serem pagos são os estipulados neste processo, conforme a necessidade de cada demanda.

16.2. Nos valores mencionados dos itens estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços.

16.3. O pagamento será feito mensalmente em 15 (quinze) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

16.4. O pagamento será realizado, sempre que houver, de acordo com o cronograma de desembolso.

16.5. O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

16.6. O pagamento será creditado em conta-corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.7. O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

16.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência relacionada ao objeto do Contrato.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

16.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.10. Na hipótese de atraso no pagamento cuja prestação dos serviços tenha sido devidamente aprovada pelo Município, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante;

18.2. Incluir taxas e demais encargos no valor do serviço;

18.3. Atentar a legislação vigente para os veículos escolares;

18.4. Apresentar laudo de inspeção para cada veículo conforme orientações e normativas do CTG, Detran RS e Contran;

18.5. Ter sede na cidade de Santa Maria;

18.6. Prestar o serviço de forma eficiente e ágil conforme prévio agendamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto do contrato, desde que atendidas as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Fiscalizar os serviços, através da SMED.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

21.2 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

21.3. Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

- a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Santa Maria e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

21.4. O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

21.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.

Santa Maria, 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A proponente _____, CNPJ
nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de
_____, CEP nº _____, E-mail _____, Telefone nº _____
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
requer sua inscrição no Credenciamento nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santa Maria, cujo objeto refere-se ao Credenciamento para a execução de serviços de
Inspeção Veicular Obrigatória, conforme especificações no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

A proponente _____, CNPJ
nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de
_____, CEP nº _____, E-mail _____, Telefone nº _____
(empresa ou equivalente) (empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que **não emprega menores**
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de
dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ proponente _____, CNPJ
nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de
_____, CEP nº _____, E-mail _____, Telefone nº _____
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Representante Legal

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado em arquivo digital separado.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSPEÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA QUE CELEBRAM
ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A
EMPRESA _____, CONFORME CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025.**

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, nº. 2277, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ/MF n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, Santa Maria/RS, Fone: (55) _____, neste ato representado pela Sr.ª _____, inscrito no RG n.º _____ e no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA, com a finalidade de atender, a demanda da Secretaria de Município de Educação.

§1.º Objeto do credenciamento:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7155, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL 191218049, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. - CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
2	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7168, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL 191218863, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
3	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IQL 7213, ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U - 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL 190959584, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
4	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUV 3028, ÔNIBUS VW 15.190 EOD EHD ORE - 43 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2013/2013, RENAVAL 584463111, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
5	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2393, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 16	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

	PASSEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591294575, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)				
6	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2394, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 18 PASSEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591295016, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
7	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IUZ 2396, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - 18 PASSEIROS, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 591293480, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
8	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS IYH 3681, ÔNIBUS IVECO, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAL 01130023300, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO. CATSER 19330 (SIMILAR)	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
9	LAUDO ESCOLAR PARA O VEÍCULO DE PLACAS JBG3A17, ÔNIBUS MODELO MARCOPOLO - VOLARE VL8 4x4 EO/ - 29 PASSEIROS, ANO/MODELO 2024/2025, RENAVAL01421005546, PELO PERÍODO DE 06 MESES, COM 01 RENOVAÇÃO - CATSER 19330	SV	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00

§ 2º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º. A distribuição dos serviços, obedecerá ao seguinte critério de escolha do fornecedor: conforme a ordem de credenciamento. O 1º (primeiro) credenciado realizará a primeira demanda, o 2º (segundo) credenciado realizará a segunda demanda, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço unitário estimado para a prestação de serviços é de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) por serviço de INSPEÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA.

§1.º No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

§2.º O pagamento mensal à contratada será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, a partir da data em que houver a prestação dos serviços, conforme condição contratual de pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§3.º O pagamento será feito mensalmente em 15 (quinze) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, **devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização, do serviço efetivamente prestado.**

§4.º O pagamento será realizado, sempre que houver, de acordo com o cronograma de desembolso.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§5.º O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

§6.º O pagamento será creditado em conta corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§7.º O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

§8.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência relacionada ao objeto do Contrato.

§9.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§10.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§11.º Na hipótese de atraso no pagamento cuja prestação dos serviços tenha sido devidamente aprovada pelo Município, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da **Secretaria de Município da Educação**:

Solicitações nº 96/2025
Projeto/Atividade: 2107
Elemento de Despesa: 33.90.39.05
Recurso: 1550

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Se houver prorrogação do Credenciamento, o reajuste

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

será pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução será realizada na empresa prestadora de serviço, com sede na cidade de Santa Maria, após envio de empenho, conforme agendamento com o responsável do Setor de Transporte Escolar da SMED.

§1.º Os agendamentos devem ser previamente acordados com a SMED, por veículo, de forma a auxiliar no controle e organização dos vencimentos pelo setor de Frotas.

§2.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Contrato e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá corrigir as falhas e prestar os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo para a correção das falhas será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município, para que, se for o caso, que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§3.º A prestação do serviço em desacordo com o Contrato e suas partes integrantes será considerada como não prestada, e o prestador estará sujeito:

- a) à negativa do valor parcial ou integral do pagamento;
- b) à multa, conforme prevê a cláusula décima terceira deste termo;
- c) demais sanções legais previstas na cláusula décima quinta deste termo;
- d) rescisão ou extinção do Contrato.

§4.º O prestador dos serviços arcará com todos os custos dos serviços prestados em desacordo com o Contrato e suas partes integrantes, sendo vedado qualquer pagamento para custeá-los.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

É assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E PELA GESTÃO DO CONTRATO

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do presente CONTRATO por meio de ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA designa como seu representante legal a/o Sra./Sr. _____, CPF nº _____ assegurando, sob pena de responsabilidade, que a mesma preenche as condições necessárias para garantir a correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto do contrato, desde que atendias as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Fiscalizar os serviços, através da SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante;
- b) Incluir taxas e demais encargos no valor do serviço;
- c) Atentar a legislação vigente para os veículos escolares;
- d) Apresentar laudo de inspeção para cada veículo conforme orientações e normativas do CTG, Detran RS e Contran;
- e) Ter sede na cidade de Santa Maria;
- f) Prestar o serviço de forma eficiente e ágil conforme prévio agendamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será executado no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo de Credenciamento nº 01/2025, e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

A Contratante deverá responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Parecer Jurídico nº 88/PGM/2025 – TICKET 287849

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO